

SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 1309652/2022

Objeto do Relatório:

Avaliação da estrutura de controles em nível de componente, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - Segov

Secretaria de Estado de Governo – Segov

5/12/2022

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Auditoria-Geral

Sumário Executivo do Relatório de
Auditoria n.º 1309652/2022

Unidade Auditada: Controles internos,
da Secretaria de Estado de Governo –
Segov.

Município: Belo Horizonte/MG

Ordem de Serviço: 5/2022

SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 1309652/2022¹

1. Aspectos gerais

Sumário executivo relativo ao trabalho de auditoria de avaliar, em nível de componente, o grau de maturidade dos controles internos da Secretaria de Estado de Governo - Segov.

2. Objetivo geral e específicos

O objetivo foi contribuir para o aprimoramento, fortalecimento e melhoria dos processos internos, aperfeiçoamento dos controles administrativos e minimizar os riscos dos processos a níveis aceitáveis.

3. Metodologia

A avaliação foi pautada nos critérios definidos pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras – COSO, que define controle interno como sendo um processo constituído de cinco elementos básicos, atualmente denominados “componentes”, que se inter-relacionam. São eles: (1) Ambiente de Controle; (2) Avaliação e Gerenciamento de Riscos; (3) Atividades de Controle; (4) Informação e Comunicação; e (5) Monitoramento. Os componentes avaliados foram selecionados com base na Avaliação da Estrutura de Controle em nível de Entidade realizada em 2020, na qual a maturidade da Secretaria de Estado de Governo se encontrava no nível Básico (39,9%), no qual os controles se apresentavam tratados informalmente, uma vez que ainda não havia treinamento e comunicação sobre os controles internos, conforme interpretação da **Tabela 1**.

¹ Relatório Final de Auditoria n.º 1309652/2022, de 05/12/2022.

Tabela 1 - Interpretação dos Resultados

PONTUAÇÃO MÉDIA	INTERPRETAÇÃO	DESCRIÇÃO
0 a 20%	Inicial	Baixo nível de formalização; documentação sobre controles internos não disponível; ausência de comunicação sobre controles internos.
20,1 a 40%	Básico	Controles internos tratados informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre controles internos.
40,1 a 70%	Intermediário	Há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre controles internos.
70,1 a 90%	Aprimorado	Controles internos obedecem aos princípios estabelecidos; são supervisionados e regularmente aprimorados.
90,1 a 100%	Avançado	Controles internos otimizados; princípios e processos de controles internos estão integrados aos processos de gestão da organização.

Fonte: CGE (Acórdãos - TCU Plenário 2467/2013, 568/2014 e 476/2015).

4. Conclusão

Os resultados apresentados neste relatório permitem concluir que houve um avanço no nível de maturidade, quanto ao componente “Ambiente do Controle”, em relação à avaliação realizada em 2020, naquela época classificada como Básico e em 2022 pode ser classificado como Intermediário, conforme a seguir:

Componentes Avaliados	AEC – Nível Entidade 2020		AEC – Nível Componente 2022	
	Nota (%)	Conceito	Nota (%)	Conceito
Componente “Ambiente de Controle”	39,1	Básico	50,0	Intermediário
Componente “Avaliação de Riscos”	18,8	Inicial	18,8	Inicial
Componente “Atividades de Controle”	20,8	Básico	37,5	Básico

Quanto aos demais Componentes “Avaliação de Riscos” e “Ambiente de Controle”, permanecem no nível Inicial e Básico, conforme avaliado em 2020, o que poderá ser aperfeiçoado mediante a execução das ações do Plano de Integridade, que por sua vez também favorecerão atendimento de 20, das 34 recomendações de auditoria contidas no Relatório de Auditoria nº 1490.0127.21, emitido quando da conclusão da Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Entidade.

5. Recomendações

Diante dos exames realizados, segue uma síntese das principais recomendações:

1. Reavaliar a oportunidade e a conveniência de buscar novos formatos para estimular a capacitação dos servidores de forma a se estabelecer políticas de treinamento voltadas para as necessidades de cada setor e constante desenvolvimento do servidor em cada área de atuação, considerando a não obrigatoriedade de participação no programa Capacitar ofertado pela Seplag e a possibilidade de revisão e adaptação dos Planos de Integridade propostas pelo legislador, por meio do Parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 48.419/2022;
2. Desenvolver rotina de divulgação periódica dos Relatórios de Gestão, contendo demonstrativos gráficos, com resultados das melhorias (atingimento dos objetivos e metas), para conscientização dos servidores quanto à sua participação no processo;
3. Desenvolver painéis com os indicadores estabelecidos no Planejamento Estratégico e metas estabelecidas na LOA, nos Relatórios de Gestão, utilizando, por exemplo, o software Qlick Sense;

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade, Controladoria Setorial – CSet/Segov, Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.